



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

ATO nº 496, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o art. 16, inciso XXIII, do Regime Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 02364/2016, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora JUVANILZA MENEZES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 13, matrícula nº 5002, do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária de Sergipe, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 67, da Lei 8.112/90, c/c o art. 15, inciso II, da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, assim como do Adicional de Qualificação - AQ, por Especialização, com fundamento na Lei nº 11.416/2006, cumulativamente com a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, originária dos "quintos", de acordo com os arts. 3º e 11 da Lei nº 8.911/94, c/c o art. 62-A, da Lei nº 8.112/90, como também com a vantagem da "opção pelo cargo efetivo", de que trata o art. 2º da Lei nº 8.911/94, conforme jurisprudência firmada pelo eg. Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nºs 2076/2005, 964/2006.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA
PRESIDENTE

Publicado no Diário Oficial da União 2. De 01.12.2016. N. 230, p.90.